



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 129, 130, 131, 132, 133 e 134/2007
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 46.101, 46.102, 46.103, 42.973, 42.974 e 42.975
RECORRENTE: DELTA COMÉRCIO E DISTRIB. DE BEBIDAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 093/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOLHIMENTO A MENOR DO ICMS-SUBSTITUIÇÃO. NÃO OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL. SUJEIÇÃO À COBRANÇA DA DIFERENÇA PELO FISCO. CABIMENTO DA ADOÇÃO DA PAUTA FISCAL.

I. Recursos conhecidos e não providos para confirmar as decisões recorridas e considerar procedentes os autos de infração, exceto o Recurso 129/2007, que foi dado provimento parcial reformar em parte a decisão recorrida e considerar procedente em parte o auto de infração 46.101.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 27 de abril de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Relator
Luís Fernando Pereira de Melo - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA

